



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1263, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera o artigo 219 caput, parágrafo 1º e 2º do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Manoel Viana – Lei 072/1994.

Art.1º Altera o artigo 219, caput, da Lei 072/1994 que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Manoel Viana, ficando assim redigido:

“O sindicante ou a Comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e a indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 30 dias úteis, relatório a autoridade superior”.

Art.2º Altera o parágrafo 1º, do artigo 219, da Lei 072/1994 que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Manoel Viana, ficando assim redigido:

“Preliminarmente, deverá ser ouvido o servidor implicado e o autor da representação, abrindo-se logo a seguir o prazo de três dias para apresentação de defesa prévia, onde o sindicado poderá arrolar testemunhas e requerer diligências”

Art.3º Altera o parágrafo 2º, do artigo 219, da Lei 072/1994 que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Manoel Viana, ficando assim redigido:

“Após a ouvida das testemunhas do sindicante e sindicado, e efetuadas as diligências requeridas, abrir-se-á para o segundo, o prazo de três dias para apresentação de alegações finais, após a qual, reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão, traduzirá no relatório suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e seu enquadramento nas disposições estatutárias”.

Art.4º Os demais artigos ficam inalterados.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de

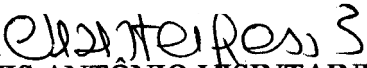


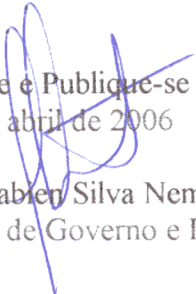
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de abril de 2006.


LUIS ANTÔNIO VISINTAINER ROSADO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2006


Registre-se e Publique-se
Em 18 de abril de 2006

Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento